



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18385.138/0001-11
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 654/2005

Autoriza o Município de Caputira/MG a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

O Povo do Município de Caputira, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Caputira a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa “Máquinas para o Desenvolvimento”, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º Fica o Município de Caputira autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até 200,00 (duzentos mil reais), a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo de Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º Fica o Município de Caputira autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caputira, em 30 de novembro de 2005.

JAIRO DE CASSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal